

LEI N.º 1282/2010

“Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 170.500,00** (Cento e setenta mil e quinhentos reais), que serão distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias do Orçamento em vigor:

008	Secretaria Municipal de Saúde	
008009	Secretaria Municipal de Saúde	
008009.10	Saúde	
008009.10122	Administração Geral	
008009.1012200070	Apoio Administrativo do FMS	
008009.1012200070.046	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.0.00.00.000	Despesas Correntes	
3.1.00.00.000	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.000	Aplicações Diretas	
3.1.90.04.000	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 3.000,00
3.1.90.11.000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
3.1.90.13.000	Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
3.1.91.13.000	Obrigações Patronais – Op. Intra-Orçamentárias	R\$ 6.700,00
3.3.00.00.000	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.000	Aplicações Diretas	
3.3.90.36.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 3.000,00
008009.10	Saúde	
008009.10301	Atenção Básica	
008009.1030100120	Saúde da Família	
008009.1030100122.049	Manutenção das Atividades do Programa de Saúde da Família	
3.0.00.00.000	Despesas Correntes	
3.1.00.00.000	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.000	Aplicações Diretas	
3.1.90.04.000	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 31.000,00
3.1.90.11.000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 60.000,00
3.1.90.13.000	Obrigações Patronais	R\$ 6.600,00
3.3.00.00.000	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.000	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.000	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
008009.10	Saúde	
008009.10304	Vigilância Sanitária	
008009.1030400500	Manutenção das Atividades em Saúde	

008009.1030400502.090	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	
3.0.00.00.000	Despesas Correntes	
3.1.00.00.000	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.000	Aplicações Diretas	
3.1.90.04.000	Obrigações Patronais – Op. Intra-Orçamentárias	R\$ 1.100,00

008009.10	Saúde	
008009.10304	Vigilância Sanitária	
008009.1030400500	Manutenção das Atividades em Saúde	
008009.1030400502.090	Manutenção das Atividades da Vigilância Ambiental – Recursos SUS	
3.0.00.00.000	Despesas Correntes	
3.1.00.00.000	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.000	Aplicações Diretas	
3.1.90.04.000	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 3.100,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 170.500,00

Art. 2º. Para cobrir o disposto no artigo 1º desta Lei, ficam anuladas parcialmente ou totalmente as seguintes dotações do orçamento em vigor:

008	Secretaria Municipal de Saúde	
008009	Secretaria Municipal de Saúde	
008009.10	Saúde	
008009.10122	Administração Geral	
008009.1012200480	Apoio Administrativo da Sec. Municipal de Saúde	
008009.1012200482.085	Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Saúde	
3.0.00.00.000	Despesas Correntes	
3.1.00.00.000	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.000	Aplicações Diretas	
3.1.90.01.000	Aposentadorias e Reformas	R\$ 2.000,00
3.3.00.00.000	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.000	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.000	Material de Consumo	R\$ 37.289,53

008009.10	Saúde	
008009.10122	Administração Geral	
008009.1012200480	Apoio Administrativo da Sec. Municipal de Saúde	
008009.1012200483.043	Construção Reforma, Ampliação de Instalações da Secretaria de Saúde	
4.0.00.00.000	Despesas de Capital	
4.4.00.00.000	Investimentos	
4.4.90.00.000	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.000	Obras e Instalações	R\$ 5.000,00

008009.10	Saúde	
008009.10301	Atenção Básica	
008009.1030100490	Saúde da Família	
008009.1030100122.049	Construção Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde	

4.0.00.00.000	Despesas de Capital		
4.4.00.00.000	Investimentos		
4.4.90.00.000	Aplicações Diretas		
4.4.90.51.000	Obras e Instalações	R\$	50.125,79
4.4.90.52.000	Equipamento e Material Permanente	R\$	43.395,00
008009.10	Saúde		
008009.10302	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		
008009.1030200550	Serviços Hospitalares e Ambulatoriais		
008009.1030200552.103	Manutenção dos Serviços Hospitalares		
3.0.00.00.000	Despesas Correntes		
3.3.00.00.000	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.000	Aplicações Diretas		
3.3.90.30.000	Material de Consumo	R\$	1.881,23
3.3.90.36.000	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R\$	2.000,00
3.3.90.39.000	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	491,65
008009.10	Saúde		
008009.10304	Vigilância Sanitária		
008009.1030400500	Manutenção das Atividades em Saúde		
008009.1030400502.088	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde – Recursos SUS		
3.0.00.00.000	Despesas Correntes		
3.3.00.00.000	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.000	Aplicações Diretas		
3.3.90.14.000	Diárias – Pessoal Civil	R\$	5.000,00
008009.10	Saúde		
008009.10304	Vigilância Sanitária		
008009.1030400500	Manutenção das Atividades em Saúde		
008009.1030400502.093	Manutenção das Atividades da Vigilância Ambiental – Recursos Próprios		
3.0.00.00.000	Despesas Correntes		
3.1.00.00.000	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00.000	Aplicações Diretas		
3.1.90.04.000	Contratação por Tempo Determinado	R\$	23.316,80
TOTAL DAS ANULAÇÕES		R\$	170.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis-ES, 30 de novembro de 2010

EDUARDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado em: 30/11/2010
Registrado às Fls.
Livro nº